



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Compras
 Núcleo de Compras de Insumos

Ato Convocatório n.º 55/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN

Brasília-DF, 05 de abril de 2022.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2022

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo - SSA, regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no endereço - Área Especial - Quadra 101, CEP: 70.335-900, Brasília-DF, por meio da Gerência de Compras torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço POR LOTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, Anexo I da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de janeiro de 2020.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- 1.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma Publíneo Público, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, do Parecer SEI-GDF n.º 123/2022 - IGESDF/DP/CONJUR, emitido pela Consultoria Jurídica do IGESDF e da Autorização do Gestor para a abertura da Seleção de Fornecedores.
- 1.2. Endereço, data e horário da seleção de fornecedores serão conforme o **ANEXO II - CRONOGRAMA** deste Ato Convocatório.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada, com capacidade organizacional, estrutura e recursos disponíveis, para execução de forma contínua e ininterrupta de **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA COM SUPERVISÃO FIXA E MOTORIZADA**, nas Unidades Hospitalares, Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Administrativas que fazem parte do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, nos termos e condições do Elemento Técnico Nº 3/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH e seus anexos.
- 2.2. As empresas a serem contratadas deverão alocar recursos de seu quadro de pessoal, com mão de obra capacitada e treinada, de acordo com a categoria e quantitativo constante do Anexo I do Elemento Técnico Nº 3/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH.
- 2.3. Os serviços deverão ser executados com fornecimento de materiais, equipamentos e veículo necessários à viabilização dos serviços, conforme legislação vigente, todos estes a cargo da CONTRATADA, nas condições deste Ato Convocatório.
- 2.4. **Os serviços de vigilância armada, desarmada e supervisão fixa e motorizada constante deste Ato Convocatório é composto de 3 (três) lotes, podendo a concorrente participar em 1 (um) ou mais lotes:**

LOTE 1	<u>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA</u> - HOSPITAL DE BASE
LOTE 2	<u>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA</u> - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA
LOTE 3	<u>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA</u> - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAs e UNIDADE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - UCAD

- 2.5. A especificação dos postos e equipamentos necessários estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.
- 2.6. Os locais, endereços da prestação dos serviços estão previstos no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- 3.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos Artigos, 6º, inciso III, §1º, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital, mediante publicação com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, contendo o resumo do instrumento convocatório e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico deste Instituto, www.igesdf.org.br.

4.3. Conforme previsto no Art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos Federais ou Distritais de licitações e contratos públicos **não se aplicam**, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESDF, até o 3º (terceiro) dia útil antes do dia da abertura da sessão da Seleção de Fornecedores.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESDF, podendo ser enviados **preferencialmente pela Plataforma Publindexo** ou por meio do correio eletrônico compras.servicos@igesdf.org.br, identificando no campo assunto o respectivo número do Ato Convocatório.

5.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Ato Convocatório e seus anexos.

7.2. Não poderão participar os fornecedores que se enquadrem no art. 46 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Art. 46. Não poderão participar da Seleção de Fornecedores nem contratar com o IGESDF:

I - dirigentes ou empregados do IGESDF;

II - servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

III - parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos I e II;

IV - pessoa jurídica nas quais as pessoas elencadas nos incisos I e II tenham participação societária;

Parágrafo único: Para fins deste artigo entende-se por participação societária a participação individual direta como acionista ou sócio, nos 12 meses anterior, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social da sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionistas, ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais.

7.3. O IGESDF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores cadastro de fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de contratações do IGESDF.

7.4. É obrigatória a leitura do Elemento Técnico - Anexo deste Ato Convocatório, onde constam todas as informações detalhadas do objeto, bem como as obrigações do fornecedor.

7.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores.

7.6. Cada fornecedor apresentará somente uma proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

7.7. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8. A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas em participar desta cotação PODERÃO realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

8.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado

seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

8.3. A visita poderá ser realizada até o dia anterior ao Pregão mediante prévio agendamento junto a Gerência de Compras e Contratos do IGESDF, por meio do telefone (61) 3550-9112 / 9113 / 9117 ou e-mail: compras.servicos@igesdf.org.br;

8.4. Conforme entendimento estabelecido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal é facultado ao proponente realizar a visita técnica nos locais da prestação dos serviços, para tanto apresentará, junto com os documentos da proposta, Termo de Vistoria realizada ou Declaração (Anexo V) de que se abstém da visita técnica e conhece as condições construtivas, as características e todos os detalhes dos locais de prestação do serviço.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

9.1. As informações referentes à qualificação técnica dos profissionais estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

10.1. As informações referentes às especificações técnicas dos serviços estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

11.1. As informações referentes às especificações dos postos e equipamentos necessários, estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

12. LOCAIS, ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os locais e endereços da prestação dos serviços estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

13. UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

13.1. As informações referentes ao uniforme e equipamentos de segurança estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

14. SUPERVISÃO MOTORIZADA - ROTA DE FISCALIZAÇÃO

14.1. As informações referentes à supervisão motorizada e rota de fiscalização estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

15. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

15.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

15.2. A plataforma Publinexo Público pode ser acessada através do endereço eletrônico: www.bionexo.com.

15.3. O cadastro na plataforma Publinexo, bem como o seu acesso é totalmente gratuito.

15.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

15.5. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGESDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.6. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção de Fornecedores, Mercado Digital do IGESDF.

16. CADASTRO DAS PROPOSTAS

16.1. O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.2, deste Ato Convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16.1.1. Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

16.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para *login* e senha.

16.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório e seus anexos.

- 16.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.5. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.6. As propostas deverão ser cadastradas no **valor por LOTE**.
- 16.7. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.
- 16.8. Como requisito para a participação a empresa deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

17. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

- 17.1. A abertura da Seleção de Fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.2., deste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.
- 17.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e a(s) participante(s) ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).**
- 17.3. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 17.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 17.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

18. DOS LANCES

- 18.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.
- 18.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.
- 18.3. Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 18.4. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 18.5. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR LOTE**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 18.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 18.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 18.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
- 18.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inaceitável.
- 18.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 18.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.12. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
- 18.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.
- 18.14. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no Elemento Técnico e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

19.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

19.3. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ANEXAR a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento) EXCLUSIVAMENTE por meio da opção "anexo proposta" do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido.**

19.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGESDF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

19.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. PROPOSTA COMERCIAL

20.1. A Proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário, total mensal, projeção para 12(doze) meses, **POR LOTE**, e valor total do contrato expresso em R\$ (reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

20.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto do Elemento Técnico.

20.3. Deverá ser feita nos moldes dos Anexos II, III e IV do Elemento Técnico.

20.4. As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão apresentar todas as rubricas contidas nas planilhas de cada posto, ou seja, em estreita conformidade com o modelo constante do Anexo II do Elemento Técnico, não sendo permitida supressão ou inclusão injustificada de rubricas.

20.5. O custo referente ao veículo, para os serviços de supervisão motorizada, deverão ser inseridos na letra "D" do Módulo 5 da Planilha de Custos e Formação de Preço do Anexo II do Elemento Técnico.

20.6. Apresentar todas as memórias de cálculo referente a composição dos custos referente a uniforme, materiais, equipamentos e veículo.

20.7. Todos os benefícios atribuídos ao profissional pela CCT indicada no subitem 4.1.6. do Anexo I do Elemento Técnico devem constar na proposta.

20.8. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros). Não há a obrigatoriedade de observância da CCT, no que se refere à fixação de percentuais mínimos de encargos sociais e trabalhistas.

20.9. Para efeito de conferência e padronização de procedimentos, deverão ser considerados nos cálculos de todos os itens que compõem as planilhas de custo e formação de preços, os seguintes critérios de arredondamento:

- a) Os percentuais utilizados deverão considerar apenas as primeiras 4 (quatro) casas decimais;
- b) Os valores monetários relativos aos centavos deverão considerar apenas as primeiras 2 (duas) casas decimais.

21. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1. O modelo da Planilha de Custos e formação de preços está previsto no Elemento Técnico nº 9/2021 - Anexo deste Ato Convocatório.

22. PLANILHA DE CUSTO MENSAL E ANUAL POR POSTO

22.1. O modelo da Planilha de Custo Mensal e Anual por Posto está previsto no elemento técnico nº 9/2021 - Anexo deste ato convocatório.

23. PLANILHA DE VALORES MENSAL E ANUAL POR LOTE E TOTAL GERAL DO CONTRATO

23.1. O modelo da Planilha de valores mensal e anual por lote e total geral do contrato está previsto no Elemento Técnico nº 9/2021 - Anexo deste Ato Convocatório.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. Será solicitada documentação de pré-habilitação somente ao(s) concorrente(s) classificado(s) em primeiro lugar, através do recurso disponível na Plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro (item 19.3) SERÁ INABILITADO.**

24.1.1. Para fins de habilitação ao certame, a (s) empresa (s) deverá (ao) satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Ato Convocatório.

24.1.2. O IGESDF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

24.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

24.2.1. **Referentes à regularidade fiscal e trabalhista, as empresas deverão apresentar:**

- a) CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal da sede do fornecedor.
- d) CNDT - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) FGTS - Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- f) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

24.2.2. **Referentes à habilitação jurídica, as empresas deverão apresentar:**

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- b) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- c) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

24.2.3. **Quanto à representação, deve ser observado:**

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração, assim como o (s) sócio (s) outorgante (s) dever (ao) apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro).
- d) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório.

24.2.4. **Documentação referente à Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O fornecedor terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG= ;
 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total SG= ;
 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC= ; e
 - Passivo Circulante.
- c) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total do(s) item(ns) considerado(s) vencedor(es).

24.2.5. Referente à habilitação técnica, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar:

- a) Certificado de Segurança, em plena validade, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei no 7.102/1983, Decreto n.º 89.056/1983 e Portaria/MJ n.º 3.233/2012, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria/MJ n.º 3.559, de 31 de maio de 2013.
- b) Autorização e revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, da sede da empresa, conforme estabelece a Lei n.º 7.102/1983, Decreto n.º 89.056/1983 e Portaria/MJ n.º 3.233/2012, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria/MJ n.º 3.559, de 31 de maio de 2013.
- c) Declaração ou Certificado de Regularidade de situação de cadastramento emitido pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), da sede da empresa, em nome do licitante, em plena validade, conforme art. 38, do Decreto no 89.056/1983.
- d) Declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada pelos órgãos competentes do Departamento de Polícia Federal, de que vem reciclando regularmente seus profissionais alocados na prestação de serviços, conforme determina o art. 16 da Lei no 7.102/1983 e Portaria/MJ n.º 3.233/2012.
- e) Apresentar 03 (três) diferentes Atestado de Capacidade Técnica que comprovem aptidão técnica-operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, conforme parâmetros abaixo: (Respeitando o Acórdão do TCU nº 1.214/2013-Plenário e a IN 05/2017)
- A aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Elemento Técnico, será comprovada através de atestado(s) que demonstre(m) a capacidade para prestar serviços nas atividades condizentes ao objeto do Elemento Técnico, ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos postos de trabalho previstos na contratação;
 - Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços similares, ininterruptos ou não, será aceito o somatório de atestados emitidos nos últimos 5 (anos) anos;
 - Emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa participante.

24.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida no Elemento Técnico.

24.4. É permitido ao IGESDF exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou qualificação técnica da empresa para execução do objeto contratual.

25. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

25.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

25.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado no lote, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

26. DO TERMO DE CONTRATO, ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1. Após a declaração definitiva de vencedor, o participante será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 26.2. Dentro da validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, ata ou instrumento equivalente.
- 26.3. No caso de contrato ou instrumento equivalente, a prorrogação será de acordo com o artigo 29, parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 26.3.1. **O fornecedor adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme Anexo III deste Ato Convocatório, a fim de dar celeridade os trâmites processuais.**
- 26.4. Previamente à contratação, o IGESDF realizará consulta ao SICAF/CEIS/TCU para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o poder público.
- 26.5. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, por meio do Sistema SEI (Cadastramento de Usuário Externo SEI - Anexo II deste Ato Convocatório) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório e seus anexos.
- 26.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESDF.
- 26.7. A pedido do IGESDF, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, poderá ser assinado fisicamente com encaminhamento de 02 (duas) vias originais ao Núcleo de Formalização do IGESDF.
- 26.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESDF para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESDF poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 26.9. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta online ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 26.10. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

27. DA VIGÊNCIA

- 27.1. O instrumento contratual decorrente do Elemento Técnico nº 3/2022 terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

28. REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 28.1. As informações referentes a reajuste e repactuação estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

29. DAS PENALIDADES

- 29.1. As penalidades estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 30.1. As informações referentes à garantia contratual estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

31. DA LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA

- 31.1. As informações referentes à legislação regulamentadora estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 32.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 33.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

34. INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 34.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato, ficando acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE que o início da prestação dos serviços ocorrerá até 10 (dez) dias após a formalização mediante Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

34.2. Implantar, em até 72 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a mão de obra nos respectivos postos de prestação de serviço relacionados no subitem 7. do Anexo I deste Elemento Técnico.

35. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

35.1. As informações referentes ao uniforme e equipamentos de segurança estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

36. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

36.1. As informações referentes ao acordo de nível de serviço estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

37. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

37.1. A Planilha de Custos e formação de preços estão no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

38. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

38.1. As condições de pagamento estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

39. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

39.1. As informações sobre fiscalização e atesto da Nota Fiscal estão previstas no Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. Todos os materiais, equipamentos e veículo, a serem utilizados pelo serviço de vigilância será de responsabilidade da empresa.

40.2. Durante a vigência do contrato, se vier a ser constatada, na forma da legislação, a existência de algum posto de serviço insalubre não constante no Elemento Técnico, os seus custos relativos ao pagamento do adicional deverão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato suportado pelo IGESDF.

40.3. As situações não previstas no Elemento Técnico serão regidas pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

40.4. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade do IGESDF e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

40.5. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

40.6. Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do IGESDF passará a fazer parte do Contrato e deverá ser fielmente acatada pela empresa.

40.7. A empresa deve estar ciente que o IGESDF poderá, em virtude do princípio da oportunidade e conveniência, remanejar os postos de serviços para qualquer instalação que esteja sob sua administração.

40.8. Havendo descumprimento das obrigações sociais, trabalhistas ou previdenciária por parte da contratada, o IGESDF poderá suspender de imediato o repasse das parcelas mensais do valor global do contrato.

40.9. Fazem parte do Elemento Técnico nº 3/2022 - Anexo deste Ato Convocatório:

Anexo I - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

Anexo II - PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO.

Anexo III - PLANILHA DE CUSTO MENSAL E ANUAL POR POSTOS.

Anexo IV - PLANILHA DE VALORES MENSAL, ANUAL POR UNIDADE E TOTAL GERAL DO CONTRATO.

Anexo V - SUPERVISÃO MOTORIZADA - ROTA DE FISCALIZAÇÃO

Anexo VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

Anexo VII - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS.

Anexo VIII - MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Anexo IX - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS.

41. ANEXOS

41.1. Faz parte integrante do presente Ato Convocatório o anexo a seguir listado:

Anexo I	Elemento Técnico nº 3/2022 - ID 82993445
---------	--

Anexo II	Cronograma - ID 84041415
Anexo III	Cadastro e Acesso ao Usuário Externo - 77814420

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**VICTOR HUGO SOUSA MELLO**

Especialista em Compras e Contratos

APROVAÇÃO PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**MIGUEL GOMES TEIXEIRA**

Chefe do Núcleo de Compras de Insumos

DANIEL FEITOSA BARBOSA

Gerente de Compras

AUTORIDADE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO:**ADRIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA GONÇALVES**

Gerente Geral de Administração Substituta



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SOUSA MELLO - Matr.0000021-0, Especialista em Compras e Contratos**, em 08/04/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL GOMES TEIXEIRA - Matr.0000137-4, Chefe do Núcleo de Compras de Insumos**, em 08/04/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FEITOSA BARBOSA - Matr.0001007-2, Gerente de Compras**, em 08/04/2022, às 23:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE FATIMA OLIVEIRA GONÇALVES - Matr.0001092-8, Gerente Geral de Administração substituto(a)**, em 08/04/2022, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83726621)
verificador= **83726621** código CRC= **8E6F5BB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF

35508746